Fls. n.º 02
Proc. 767/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO
NÚMERO 2500 | DATA 28.09.07 | RUBRICA

Of. nº 1.994/2007 Mococa, 28 de setembro de 2007.

Senhor Presidente:

Em atenção aos preceitos constitucionais, à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Orgânica do Município de Mococa, temos a honra de encaminhar à Vossa Excelência, com a finalidade de ser submetida à apreciação e posterior aprovação dessa Douta Câmara de Vereadores, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2008, consubstanciada no presente Projeto de Lei Orçamentária Anual.

A referida proposta orçamentária encontra-se com sua Receita e Despesa estimada em R$ 68.153.855,00 (sessenta e oito milhões cento e cinqüenta e três mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais), e foi estudada pelos setores competentes da Prefeitura de Mococa, tendo uma estrutura orçamentária simplificada e racionalizada, permitindo, assim, uma execução orçamentária transparente e que atende os preceitos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, que em seu artigo 3º, definiu que os Municípios estabelecerão em atos próprios suas estruturas de programas, códigos e identificação.

Contempla o atendimento das despesas correntes, de pessoal e de custeio, assim como prevê os gastos com obras e imobilizações já encaminhadas à essa Câmara por meio do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, às quais a presente proposta se integra e completa.

As obras previstas foram extraídas do Plano Plurianual, dando-se provisão para que as que foram consideradas prioritárias para a execução no próximo exercício, em conformidade com as instruções emanadas pelo Chefe do Poder Executivo, após consultados os departamentos administrativos da Prefeitura de Mococa.

Fls. n.º 03
Proc. 767 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

As receitas previstas tiveram como base a distribuição histórica percentual dos últimos dez anos, somadas às verbas decorrentes dos convênios de municipalização das áreas da educação e da saúde, assim como os repasses destinados à merenda escolar e auxílio ao transporte escolar, valores estes que, em reais e em percentuais, encontram-se no bojo da peça orçamentária.

Em cumprimento ao artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – segue em anexo o demonstrativo de objetivos e metas constantes de que trata o parágrafo 1º do artigo 4º da mesma lei.

São estas as explicações que, complementarmente às já contidas no Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo oferece à Nobre Edilidade Mocoquense, por meio desta Mensagem, através da qual se está encaminhando para a apreciação legislativa, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2008, certos de que merecerá a acolhida e a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 767 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 070 de 29 de setembro de 2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2008.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizado no dia.....de..... de 2007, aprovou Projeto de Lei nº....., e sanciono e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de **2.008**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 68.153.855,00** (sessenta oito milhões, cento e cinqüenta e três mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes, e de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento.

1 – RECEITA CORRENTES	**67.183.855,00**
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	11.053.855,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	170.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	222.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.435.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.303.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**970.000,00**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00
2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
TOTAL:	**68.153,855,00**

Fls. n.º 05
Proc. 767 / 2007

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento.

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO

01 – LEGISLATIVO	898.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.738.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	171.000,00
04 – ASSESSORIA JURIDICA	402.000,00
05 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DEPENDÊNCIAS	2.131.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS	1.565.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.995.000,00
08 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS	4.770.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20.434.736,95
10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.082.500,00
11 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	21.729.700,00
12 – DEPARTAMENTO ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	725.000,00
13 – DEPARTAMENTO PATIO MUNICIPAL	1.025.000,00
14 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	845.000,00
15 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	430.000,00
16 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	745.000,00
17 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	35.500,00
18 – DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	11.379,50
19 – DEPARTAMENTO DESENV. INDUSTRIAL E COMERCIO	32.500,00
20 – ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS	5.706.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	681.538,55
TOTAL:	**68.153.855,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVO	898.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.472.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	440.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.703.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.290.000,00
10 – SAÚDE	20.434.736,95
12 – EDUCAÇÃO	20.399.700,00
13 – CULTURA	745.000,00
15 – URBANISMO	6.765.000,00
16 – HABITAÇÃO	35.500,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	11.379,50
20 – AGRICULTURA	485.000,00
22 – INDUSTRIA	32.500,00
26 – TRANSPORTE	790.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	725.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.245.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		681.538,55
	TOTAL:	**68.153.855,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.245.000,00
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	898.000,00
0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.965.000,00
0003 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	657.000,00
0004 – ASSISTÊNCIA	20.000,00
0005 – ASSISTÊNCIA AO MENOR	271.000,00
0006 – DEFESA CONTRA SINISTRO	440.000,00
0007 – ENSINO REGULAR	1.030.000,00
0008 – PROMOÇÃO CULTURAL	745.000,00
0009 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.330.000,00
0010 – FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO	812.000,00
0011 – CRECHE	3.635.000,00
0012 – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	4.285.000,00
0013 – DESPORTO AMADOR	725.000,00
0014 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.118.000,00
0015 – ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	20.434.736,95
0016 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA	485.000,00
0017 – VIAS URBANAS	3.045.000,00
0018 – COMERCIALIZAÇÃO	430.000,00
0019 – LIMPEZA PUBLICA	500.000,00
0020 – PREVIDENCIA SOCIAL	1.450.000,00
0021 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	3.170.000,00
0023 – FUNDEB	6.801.700,00
0024 – SALARIO FAMILIA	50.000,00
0025 – INATIVOS	1.790.000,00
0027 – ESTRADAS VICINAIS	360.000,00
0028 – TRANSPORTE ESCOLAR	2.686.000,00
0029 – PROTEÇÃO AMBIENTAL	11.379,50
0030 – PROGRAMAS DE INSTALAÇÃO EMPRESAS	32.500,00
0031 – PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	50.000,00
9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA	681.538,55
TOTAL:	**68.153.855,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**61.007.316,45**
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.418.500,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	45.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.543.816,45
DESPESAS DE CAPITAL	**6.465.000,00**
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	4.464.000,00
4.5.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESERVA DE CONTIGENCIA
681.538,55
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA 681.538,55
TOTAL: 68.153.855,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE SETEMBRO DE 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 08
Proc. 767 / 2007

PROCESSO Nº. 767/2007.

PROJETO DE LEI Nº.070/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 272, do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino a publicação do Projeto de Lei em epigrafe.

Câmara Municipal de Mococa, 1º. de outubro de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 09
Proc. 767 / 2007

E D I T A L

LUIZ BRAZ MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, em cumprimento ao disposto no artigo 272, da Resolução nº. 09, de 28 de Dezembro de 1992, torna público o Projeto de Lei nº.070, de 29 de setembro de 2007, que estima a receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2008.

"PROJETO DE LEI Nº.070, de 29 de setembro de 2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2008.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia.....de, aprovou Projeto de Lei nº....., e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2.008, estima a Receita e fixa a Despesa em R$68.153.855,00 (sessenta e oito milhões, cento e cinqüenta e três mil e oitocentos e cinqüenta e cinco reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes, e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº.02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES		**67.183.855,00**
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA		11.053.855,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL		170.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS		222.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		52.435.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.303.000.00
RECEITAS DE CAPITAL		**970.000,00**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO		100.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS		115.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		750.000,00
2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		5.000,00
	TOTAL:	**68.153.855,00**

Art.3º.- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO	
01 – LEGISLATIVO	898.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.738.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	171.000,00
04 – ASSESSORIA JURÍDICA	402.000,00
05– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DEPENDÊNCIAS	2.131.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS	1.565.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.995.000,00
08 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS	4.770.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20.434.736,95
10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.082.500,00
11 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	21.729.700,00
12 – DEPARTAMENTO ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	725.000,00
13 – DEPARTAMENTO PÁTIO MUNICIPAL	1.025.000,00
14 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	845.000,00
15 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	430.000,00
16 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	745.000,00
17 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	35.500,00
18 – DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	11.379,50
19 – DEPARTAMENTO DESENV. INDUSTRIAL E COMÉRCIO	32.500,00
20 – ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS	5.706.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	681.538,55
TOTAL:	**68.153.855,00**

Fls. n.º 11
Proc. 767 / 2021

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVO	898.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.472.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	440.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.703.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.290.000,00
10 – SAÚDE	20.434.736,95
12 – EDUCAÇÃO	20.399.700,00
13 – CULTURA	745.000,00
15 – URBANISMO	6.765.000,00
16 – HABITAÇÃO	35.500,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	11.379,50
20 – AGRICULTURA	485.000,00
22 – INDÚSTRIA	32.500,00
26 – TRANSPORTE	790.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	725.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.245.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	681.538,55
TOTAL:	**68.153.855,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.245.000,00
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	898.000,00
0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.965.000,00
0003 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	657.000,00
0004 – ASSISTÊNCIA	20.000,00
0005 – ASSISTÊNCIA AO MENOR	271.000,00
0006 – DEFESA CONTRA SINISTRO	440.000,00
0007 – ENSINO REGULAR	1.030.000,00
0008 – PROMOÇÃO CULTURAL	745.000,00
0009 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.330.000,00
0010 – FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO	812.000,00
0011 – CRECHE	3.635.000,00
0012 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	4.285.000,00
0013 – DESPORTO AMADOR	725.000,00
0014 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2.118.000,00
0015 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	20.434.736,95
0016 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	485.000,00
0017 – VIAS URBANAS	3.045.000,00
0018 – COMERCIALIZAÇÃO	430.000,00
0019 – LIMPEZA PÚBLICA	500.000,00
0020 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.450.000,00
0021 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	3.170.000,00
0023 – FUNDEB	6.801.700,00
0024 – SALÁRIO FAMÍLIA	50.000,00
0025 – INATIVOS	1.790.000,00
0027 – ESTRADAS VICINAIS	360.000,00

Fls. n.º 12 10
Proc. 767 / 2004

0028 – TRANSPORTE ESCOLAR		2.686.000,00
0029 – PROTEÇÃO AMBIENTAL		11.379,50
0030 – PROGRAMAS DE INSTALAÇÃO EMPRESAS		32.500,00
0031 – PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		50.000,00
9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		681.538,55
	TOTAL:	**68.153.855,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	**61.007.316,45**
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.418.500,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.543.816,45
DESPESAS DE CAPITAL	**6.465.000,00**
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	4.464.000,00
4.5.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.000.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**681.538,55**
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	681.538,55
TOTAL:	**68.153.855,00**

Art. 4º.- O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Fls. n.º 13
Proc. 767 / 2007

d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE SETEMBRO DE 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal"

Para que ninguém alegue desconhecimento, publique-se o presente Edital pela Imprensa, como também por afixação no quadro de Editais da Câmara Municipal de Mococa.

Os anexos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentário encontram-se na Câmara Municipal de Mococa à disposição dos interessados.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de outubro de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

EDITAL

LUIZ BRAZ MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, em cumprimento ao disposto no artigo 272, da Resolução nº. 09, de 28 de Dezembro de 1992, torna público o Projeto de Lei nº.070, de 29 de setembro de 2007, que estima a receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2008.

"PROJETO DE LEI Nº.070, de 29 de setembro de 2007.
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2008.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia.....de, aprovou Projeto de Lei nº....., e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2.008, estima a Receita e fixa a Despesa em R$68.153.855,00 (sessenta e oito milhões, cento e cinqüenta e três mil e oitocentos e cinqüenta e cinco reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes, e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº.02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	**67.183.855,00**
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	11.053.855,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	170.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	222.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.435.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.303.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**970.000,00**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00
2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
TOTAL:	**68.153.855,00**

Art.3º.- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO	
01 – LEGISLATIVO	898.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.738.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	171.000,00
04 – ASSESSORIA JURÍDICA	402.000,00
05– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DEPENDÊNCIAS	2.131.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS	1.565.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.995.000,00
08 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS	4.770.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20.434.736,95
10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.082.500,00
11 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	21.729.700,00
12 – DEPARTAMENTO ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	725.000,00
13 – DEPARTAMENTO PÁTIO MUNICIPAL	1.025.000,00
14 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	845.000,00
15 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	430.000,00
16 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	745.000,00
17 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	35.500,00
18 – DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	11.379,50
19 – DEPARTAMENTO DESENV. INDUSTRIAL E COMÉRCIO	32.500,00
20 – ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS	5.706.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	681.538,55
TOTAL:	**68.153.855,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 – LEGISLATIVO	898.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.472.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	440.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.703.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.290.000,00
10 – SAÚDE	20.434.736,95
12 – EDUCAÇÃO	20.399.700,00
13 – CULTURA	745.000,00
15 – URBANISMO	6.765.000,00
16 – HABITAÇÃO	35.500,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	11.379,50
20 – AGRICULTURA	485.000,00
22 – INDÚSTRIA	32.500,00
26 – TRANSPORTE	790.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	725.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.245.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	681.538,55
TOTAL:	68.153.855,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.245.000,00
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	898.000,00
0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.965.000,00
0003 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	657.000,00
0004 – ASSISTÊNCIA	20.000,00
0005 – ASSISTÊNCIA AO MENOR	271.000,00
0006 – DEFESA CONTRA SINISTRO	440.000,00
0007 – ENSINO REGULAR	1.030.000,00
0008 – PROMOÇÃO CULTURAL	745.000,00
0009 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.330.000,00
0010 – FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO	812.000,00
0011 – CRECHE	3.635.000,00
0012 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	4.285.000,00
0013 – DESPORTO AMADOR	725.000,00
0014 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2.118.000,00
0015 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	20.434.736,95
0016 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	485.000,00
0017 – VIAS URBANAS	3.045.000,00
0018 – COMERCIALIZAÇÃO	430.000,00
0019 – LIMPEZA PÚBLICA	500.000,00
0020 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.450.000,00
0021 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	3.170.000,00
0023 – FUNDEB	6.801.700,00
0024 – SALÁRIO FAMÍLIA	50.000,00
0025 – INATIVOS	1.790.000,00
0027 – ESTRADAS VICINAIS	360.000,00
0028 – TRANSPORTE ESCOLAR	2.686.000,00
0029 – PROTEÇÃO AMBIENTAL	11.379,50
0030 – PROGRAMAS DE INSTALAÇÃO EMPRESAS	32.500,00
0031 – PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	50.000,00
9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	681.538,55
TOTAL:	**68.153.855,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	61.007.316,45
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.418.500,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.543.816,45
DESPESAS DE CAPITAL	6.465.000,00
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	4.464.000,00
4.5.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.000.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**681.538,55**
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	681.538,55
TOTAL:	**68.153.855,00**

Art. 4º.- O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:
a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor.
b) Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE SETEMBRO DE 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal"

Para que ninguém alegue desconhecimento, publique-se o presente Edital pela Imprensa, como também por afixação no quadro de Editais da Câmara Municipal de Mococa.
Os anexos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentário encontram-se na Câmara Municipal de Mococa à disposição dos interessados.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de outubro de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 14
Proc. 767 / 2007

Fls. n.º 15 40
Proc. 767 / 2007

PROCESSO Nº. 767/2007.

PROJETO DE LEI Nº.070/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL

D E S P A C H O

Nos termos do §1º, do art. 272, do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminho o presente Projeto de Lei à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Mococa, 08 de outubro de 2007.

Luiz Braz Mariano
Presidente

Fls. n.º 16 20
Proc. 767 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 767/2007.

PROJETO DE LEI Nº.070/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 10 / 2007.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 11 / 10 / 2007.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Eloi Silva.

DATA DA NOMEAÇÃO: 08 / 10 / 2007.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 17
Proc. 767 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 767/2007.

PROJETO DE LEI Nº.070/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 10 / 2007.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 25 / 10 / 2007.

Relator

Fls. n.º 18 10
Proc. 767 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.070/2007.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO :- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2008.

RELATOR : - Elias de Sisto

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 23 de 11 de 2007.

Elias de Sisto- Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 26 de 11 de 2007.

Fls. n.º 19
Proc. 767 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 38ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 26 DE NOVEMBRO DE 2007.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei nº.070/2007
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 767/2007.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	/		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04	ELIAS DE SISTO	/		
05	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	/		
07	JOÃO BATISTA MARTINS			/
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09	LUIZ BRAZ MARIANO			/
10	RONALDO CORRAINI	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 8
Votos Contrários : 0
Ausentes : 2
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 20
Proc. 767 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 39ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 03 DE DEZEMBRO DE 2007.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei nº.070/2007
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 767/2007.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	/		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04	ELIAS DE SISTO	/		
05	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	/		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10	RONALDO CORRAINI	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 21
Proc. 767 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 10628
Entrada em: 06/12/07
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.1.144/2007-CM.

Mococa, 04 de dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 03 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.105/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.034/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.106/2007, referente ao Projeto de Lei nº.070/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.107/2007, referente ao Projeto de Lei nº.088/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.108/2007, referente ao Projeto de Lei nº.089/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.109/2007, referente ao Projeto de Lei nº.090/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 22
Proc. 767 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 106 DE 2007.

Projeto de Lei n°.070/2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2008.

Art. 1°.- O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2.008, estima a Receita e fixa a Despesa em R$68.153.855,00 (sessenta e oito milhões, cento e cinqüenta e três mil e oitocentos e cinqüenta e cinco reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2°. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes, e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo n°.02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES		**67.183.855,00**
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA		11.053.855,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL		170.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS		222.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		52.435.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.303.000.00
RECEITAS DE CAPITAL		**970.000,00**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO		100.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS		115.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		750.000,00
2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		5.000,00
	TOTAL:	**68.153.855,00**

Fls. n.º 23
Proc. 767/2007

Art.3º.- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO

01 – LEGISLATIVO	898.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.738.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	171.000,00
04 – ASSESSORIA JURÍDICA	402.000,00
05– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DEPENDÊNCIAS	2.131.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS	1.565.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.995.000,00
08 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS	4.770.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20.434.736,95
10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.082.500,00
11 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	21.729.700,00
12 – DEPARTAMENTO ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	725.000,00
13 – DEPARTAMENTO PÁTIO MUNICIPAL	1.025.000,00
14 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	845.000,00
15 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	430.000,00
16 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	745.000,00
17 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	35.500,00
18 – DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	11.379,50
19 – DEPARTAMENTO DESENV. INDUSTRIAL E COMÉRCIO	32.500,00
20 – ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS	5.706.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	681.538,55
TOTAL:	**68.153.855,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVO	898.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.472.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	440.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.703.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.290.000,00
10 – SAÚDE	20.434.736,95
12 – EDUCAÇÃO	20.399.700,00
13 – CULTURA	745.000,00
15 – URBANISMO	6.765.000,00
16 – HABITAÇÃO	35.500,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	11.379,50
20 – AGRICULTURA	485.000,00
22 – INDÚSTRIA	32.500,00
26 – TRANSPORTE	790.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	725.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.245.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	681.538,55
TOTAL:	**68.153.855,00**

Fls. n.º 24 20
Proc. 767/2004

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.245.000,00
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	898.000,00
0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.965.000,00
0003 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	657.000,00
0004 – ASSISTÊNCIA	20.000,00
0005 – ASSISTÊNCIA AO MENOR	271.000,00
0006 – DEFESA CONTRA SINISTRO	440.000,00
0007 – ENSINO REGULAR	1.030.000,00
0008 – PROMOÇÃO CULTURAL	745.000,00
0009 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.330.000,00
0010 – FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO	812.000,00
0011 – CRECHE	3.635.000,00
0012 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	4.285.000,00
0013 – DESPORTO AMADOR	725.000,00
0014 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2.118.000,00
0015 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	20.434.736,95
0016 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	485.000,00
0017 – VIAS URBANAS	3.045.000,00
0018 – COMERCIALIZAÇÃO	430.000,00
0019 – LIMPEZA PÚBLICA	500.000,00
0020 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.450.000,00
0021 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	3.170.000,00
0023 – FUNDEB	6.801.700,00
0024 – SALÁRIO FAMÍLIA	50.000,00
0025 – INATIVOS	1.790.000,00
0027 – ESTRADAS VICINAIS	360.000,00
0028 – TRANSPORTE ESCOLAR	2.686.000,00
0029 – PROTEÇÃO AMBIENTAL	11.379,50
0030 – PROGRAMAS DE INSTALAÇÃO EMPRESAS	32.500,00
0031 – PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	50.000,00
9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	681.538,55
TOTAL:	**68.153.855,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**61.007.316,45**
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.418.500,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.543.816,45
DESPESAS DE CAPITAL	**6.465.000,00**
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	4.464.000,00
4.5.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.000.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**681.538,55**
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	681.538,55
TOTAL:	**68.153.855,00**

Art. 4º.- O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de dezembro de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário